



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [pmassai@assaí.pr.gov.br](mailto:pmassai@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

## DECRETO Nº 063/2019

**SÚMULA:** *Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, com referência ao exercício financeiro de 2018.*

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, ACACIO SECCI, no uso de suas atribuições legais, no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº. 4320/64, de 17/03/64, considerando a necessidade de adequar as contas a realidade do Município, e observando a existência de Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2018, cujos referidos contratos já foram realizados na íntegra ou parcialmente de acordo com a documentação apensa a suas respectivas fichas de despesas, e ainda levando em conta não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam, por força deste decreto, cancelados os valores inscritos como restos a pagar não liquidados do exercício financeiro mencionado em epígrafe, de acordo com tabela a seguir:

#### RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – NÃO LIQUIDADOS

EMPENHO/ANO	CREDOR	VALOR	FONTE
6645/2018	DISMAFE FERRAMENTAS LTDA.	R\$ 933,20	1000
8396/2018	CASA DA SAUDE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 320,00	303
8333/2018	PAX ASSAI LTDA - ME	R\$ 1.058,80	1798
TOTAL A CANCELAR		R\$ 2.312,00	

Parágrafo Único – Os créditos cancelados neste artigo, decorrente do não processamento, ficam anulados por impossibilidade de execução, decorrentes da não entrega de materiais ou da não realização de serviços.

**Art. 2º** - Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

**Art. 3º** - Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, desde que o fornecedor ou prestador de serviços comprovem a efetiva realização da despesa.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Assaí, 03 de Junho de 2019.

Acácio Secci  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 04/06/19, Edição nº 1520

Assinatura